NOTA OFICIAL À IMPRENSA E À SOCIEDADE

A Defesa Técnica do jornalista Jefferson Luiz Rodrigues Coronel vem a público, diante das informações divulgadas nas últimas horas sobre sua prisão, afirmar de forma categórica que não existe a menor hipótese de envolvimento do jornalista com qualquer das condutas que lhe vêm sendo atribuídas. Jefferson Coronel repudia com veemência as alegações veiculadas e confia que a verdade será integralmente restabelecida.

Desde o primeiro momento, o jornalista agiu com absoluta transparência e boa-fé perante as autoridades. Durante o cumprimento do mandado de busca e apreensão, entregou voluntariamente seus equipamentos eletrônicos, tablet e celular, e forneceu espontaneamente as respectivas senhas de acesso, conduta registrada e demonstrada publicamente em transmissão ao vivo. Esse não é o comportamento de quem tem algo a esconder, mas de quem sempre esteve à disposição da Justiça. Esclarece-se, ainda, que os dispositivos apreendidos são de uso contínuo e compartilhado no ambiente familiar, inclusive por sua esposa e por seus filhos menores de idade. Essa circunstância, por si só, impõe cautela redobrada antes de qualquer conclusão precipitada.

Jefferson Coronel construiu, a duras penas e ao longo de muitos anos de trabalho em Manaus, uma imagem pública pautada pela conduta ilibada e pela reconhecida idoneidade. Ele não tem qualquer histórico de reclamações, condenações ou desvios éticos. Sua trajetória profissional é conhecida pela sociedade amazonense e não será apagada por acusações desprovidas de fundamento.

A Defesa considera a medida um erro brutal e uma tentativa insana de destruição de reputação, cuja nítida conotação política não pode ser ignorada, sobretudo diante do contexto e do momento em que os fatos se desenrolam. Causa perplexidade a decretação de prisão preventiva contra quem colaborou espontaneamente com a investigação, franqueou acesso integral aos seus equipamentos e jamais criou qualquer obstáculo à apuração.

A equipe jurídica já adota todas as medidas judiciais cabíveis para corrigir esse grave equívoco e restabelecer a verdade com a máxima brevidade.

A Defesa reafirma seu respeito ao Poder Judiciário e ao segredo de justiça que envolve o caso. Também solicita à imprensa e à sociedade que observem o princípio constitucional da presunção de inocência (art. 5º, LVII, da Constituição Federal), evitando julgamentos antecipados que causam danos irreparáveis.

Manaus/AM, 8 de novembro de 2026.

RICARDO FADUL
OAB/SP 216.760